ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - PROJETO EDUCACIONAL MONTANH`ARTE.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: PATRÍCIA A. MAGALHÃES DIAS
EMAIL: montanharte2013@gmail.com
TELEFONE: (12) 9.8131-4413

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS DE ORQUESTRA E TECLADO, COM A FINALIDADE DE COMPOR, DESENVOLVER E EXECUTAR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E PEDAGÓGICAS DO PROJETO MONTANH'ARTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Nº	ITEM	UND	QTDE
1	**OFICINA DE ORQUESTRA** – Prestação de serviços especializados para execução das oficinas de Orquestra, mediante disponibilização de profissional(is) qualificado(s). • Planejar, organizar e ministrar aulas de orquestra destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos; • Desenvolver as atividades conforme a proposta pedagógica do Projeto Montanh'Arte, contribuindo para o desenvolvimento artístico, cultural, social e para o resgate cultural do Município; • Elaborar planejamento das atividades e acompanhar a evolução dos alunos; • Participar das reuniões de planejamento e acompanhamento promovidas pela Coordenação do Projeto; **• Realizar o registro e a comprovação das horas efetivamente executadas, conforme documento disponibilizado pela Administração;** • Elaborar relatórios periódicos de desempenho dos alunos, propondo, quando necessário, adequações metodológicas e atividades complementares; • Participar de ensaios, apresentações culturais, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo Município relacionadas ao Projeto Montanh'Arte; • Zelar pelos instrumentos musicais, equipamentos e materiais disponibilizados para a execução das atividades. **Carga horária estimada:** 1.034 (mil e trinta e quatro) horas durante a vigência contratual, conforme cronograma de execução e memória de cálculo constantes deste Termo de Referência, distribuídas de acordo com as necessidades do Projeto Montanh'Arte. **Forma de medição:** hora efetivamente executada. **Forma de pagamento:** mediante comprovação da execução dos serviços, apresentação dos registros e documentos comprobatórios das horas efetivamente executadas, entrega do diário de classe e atesto do gestor do contrato.	HORAS	1034

2	**OFICINA DE TECLADO** – Prestação de serviços especializados para execução das oficinas de Teclado, mediante disponibilização de profissional(is) qualificado(s). • Planejar, organizar e ministrar aulas de teclado destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos; • Desenvolver as atividades conforme a proposta pedagógica do Projeto Montanh'Arte; • Promover ações de incentivo à formação musical e ao resgate cultural do Município; • Participar das reuniões de planejamento e acompanhamento promovidas pela Coordenação do Projeto; **• Realizar o registro e a comprovação das horas efetivamente executadas, conforme documento disponibilizado pela Administração;** • Elaborar relatórios periódicos de desempenho dos alunos e acompanhar sua evolução pedagógica; • Participar de ensaios, apresentações culturais, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo Projeto Montanh'Arte; • Zelar pelos instrumentos musicais, equipamentos e materiais utilizados durante as oficinas. **Carga horária estimada:** 800 (oitocentas) horas durante a vigência contratual, conforme cronograma de execução e memória de cálculo constantes deste Termo de Referência, distribuídas de acordo com as necessidades do Projeto Montanh'Arte. **Forma de medição:** hora efetivamente executada. **Forma de pagamento:** mediante comprovação da execução dos serviços, apresentação dos registros e documentos comprobatórios das horas efetivamente executadas, entrega do diário de classe e atesto do gestor do contrato.	HORAS	800

3.1. Da carga horária

Item 01 – Oficina de Orquestra

A carga horária estimada para a Oficina de Orquestra corresponde a **1.034 (mil e trinta e quatro) horas** durante a vigência contratual, distribuídas conforme o cronograma de execução do Projeto Montanh'Arte e a memória de cálculo constante deste Termo de Referência, considerando as aulas, ensaios, apresentações culturais e demais atividades previstas.

Item 02 – Oficina de Teclado

A carga horária estimada para a Oficina de Teclado corresponde a **800 (oitocentas) horas** durante a vigência contratual, distribuídas conforme o cronograma de execução do Projeto Montanh'Arte e a memória de cálculo constante deste Termo de Referência, considerando as aulas, ensaios, apresentações culturais e demais atividades previstas.

3.2. Memória de cálculo da estimativa das horas

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando:

- calendário letivo do Projeto Montanh'Arte;
- período de execução contratual;
- recessos e férias escolares;
- feriados;
- carga horária semanal prevista para cada oficina;
- necessidade de participação em ensaios, apresentações culturais e atividades de encerramento.

Item 01 – Oficina de Orquestra

Mês/Período	Segundas	Terças	Quintas	Horas Semanais	Horas Mensais
1º Período	4	4	4	25	100
2º Período	2	3	3	25	68
3º Período	2	2	2	25	50
4º Período	5	5	4	25	116
5º Período	4	4	5	25	109
6º Período	5	4	3	25	98
7º Período	4	5	4	25	109
8º Período	2	2	3	25	59
9º Período	5	5	4	25	116
10º Período	4	3	5	25	100
11º Período	3	3	4	25	84
TOTAL DE AULAS	**40**	**40**	**41**		**1.009**
Ensaios, apresentações e eventos culturais				**5 horas**	**25**
TOTAL GERAL					**1.034 HORAS**

A carga horária destinada às aulas corresponde a **1.009 (mil e nove) horas**, acrescida de **25 (vinte e cinco) horas** destinadas a ensaios, apresentações culturais e atividades de encerramento do Projeto, totalizando **1.034 (mil e trinta e quatro) horas**.

Item 02 – Oficina de Teclado

Mês/Período	Segundas	Quartas	Horas Semanais	Horas Mensais
1º Período	4	4	20	80
2º Período	2	3	20	50
3º Período	2	2	20	40
4º Período	5	5	20	100
5º Período	4	4	20	80

Mês/Período	Segundas	Quartas	Horas Semanais	Horas Mensais
6º Período	4	4	20	80
7º Período	4	4	20	80
8º Período	2	2	20	40
9º Período	5	5	20	100
10º Período	4	4	20	80
11º Período	3	3	20	60
TOTAL	**39**	**40**		**790**
Apresentações / Ensaios / Eventos			**2**	**10**
TOTAL DE HORAS				**800**

A estimativa de 800 (oitocentas) horas foi elaborada considerando a carga horária semanal prevista para a Oficina de Teclado, distribuída durante o período de execução contratual, observado o calendário escolar, recessos, férias, feriados e a necessidade de participação em ensaios, apresentações culturais, eventos institucionais e atividades de encerramento do Projeto Montanh'Arte.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade, regularidade e qualidade das atividades artísticas, culturais e pedagógicas desenvolvidas no âmbito do **Projeto Montanh'Arte**, iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal voltada à promoção da educação integral, da formação cultural e da inclusão social por meio da música.
2.2. As oficinas de **Orquestra** e **Teclado** demandam conhecimentos técnicos específicos, experiência pedagógica e capacidade de planejamento e execução de atividades coletivas, sendo indispensável a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais qualificados, aptos a desenvolver as ações previstas neste Termo de Referência.
2.3. A opção pela contratação de pessoa jurídica mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e operacional, por possibilitar maior continuidade na execução dos serviços, substituição de profissionais quando necessária e gerenciamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, **sem estabelecimento de vínculo empregatício entre os profissionais por ela disponibilizados e o Município, observadas as características e condições da contratação.**
2.4. A presente contratação encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da competitividade e da supremacia do interesse público.
2.5. O quantitativo estimado para contratação foi definido com base no calendário de execução do Projeto Montanh'Arte, considerando a carga horária semanal das oficinas, o período letivo, recessos, férias escolares, feriados, ensaios, apresentações culturais e demais atividades institucionais, conforme memória de cálculo constante deste Termo de Referência.
2.6. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços demonstraram a viabilidade da contratação e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado,

evidenciando a vantajosidade da solução escolhida para a Administração.
2.7. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, assegurando a execução das atividades previstas no Projeto Montanh'Arte, em conformidade com os objetivos educacionais, culturais e sociais do Município.
Existência de Estudo Técnico Preliminar: (X) SIM () NÃO

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a regularidade das atividades desenvolvidas no âmbito do **Projeto Montanh'Arte**, iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal voltada à promoção da educação, da cultura e da inclusão social por meio da música.
3.2. O Projeto Montanh'Arte é desenvolvido há mais de duas décadas e constitui importante instrumento de formação artística, educacional e cidadã, atendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio de oficinas de música que contribuem para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional, social e cultural dos participantes, além de promover o resgate e a valorização da cultura local.
3.3. As oficinas de **Orquestra** e **Teclado** exigem conhecimentos técnicos específicos, experiência pedagógica e planejamento contínuo das atividades, tornando necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais qualificados, aptos a executar as oficinas, elaborar planos de aula, acompanhar o desenvolvimento dos alunos, participar de ensaios, apresentações culturais e demais atividades previstas pelo projeto.
3.4. A contratação também visa assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, garantindo que os participantes recebam acompanhamento pedagógico adequado durante toda a vigência contratual, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação enquadra-se na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por tratar-se de contratação de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
4.2. A contratação observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
4.3. Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como **serviços contínuos**, considerando a necessidade permanente e prolongada de manutenção das atividades artísticas, culturais e pedagógicas desenvolvidas pelo Projeto Montanh'Arte.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas de música, compreendendo as modalidades **Orquestra** e **Teclado**, destinadas ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Projeto Montanh'Arte, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

5.2. A contratação contempla a disponibilização de profissionais qualificados para o planejamento, organização, execução e acompanhamento das atividades pedagógicas e artísticas, observando a proposta pedagógica do Projeto Montanh'Arte e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5.3. A solução compreende todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo o planejamento das atividades, elaboração de planos de aula, desenvolvimento das oficinas, acompanhamento da frequência dos alunos, elaboração de relatórios pedagógicos, participação em reuniões de acompanhamento, ensaios, apresentações culturais e demais ações previstas no projeto.

5.4. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de serviço comum, permitindo ampla competitividade entre os interessados, observando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5. Durante a execução contratual, a empresa deverá manter profissionais qualificados, assegurar a continuidade das atividades, **assegurar a execução da carga horária contratada**, disponibilizar os recursos humanos necessários e atender às determinações da fiscalização contratual.

5.6. A execução dos serviços será acompanhada por gestor e fiscal do contrato designados pela Administração, que verificarão a execução das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento aos objetivos pedagógicos e culturais do Projeto Montanh'Arte.

5.7. O acompanhamento da execução compreenderá a análise da frequência dos alunos, dos relatórios pedagógicos, da participação nas reuniões de coordenação, dos ensaios, das apresentações culturais e do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do projeto.

5.8. Ao longo da execução contratual poderão ser realizados ajustes pedagógicos, desde que não alterem o objeto contratado, visando aperfeiçoar as metodologias de ensino, promover maior participação dos alunos e ampliar os resultados educacionais, culturais e sociais do Projeto Montanh'Arte.

5.9. Ao término da vigência contratual, a Administração realizará a avaliação dos resultados obtidos, considerando o cumprimento das metas estabelecidas, a qualidade da execução dos serviços, o desenvolvimento dos participantes, a efetividade das ações culturais promovidas e o atendimento ao interesse público.

5.10. A solução adotada contempla todo o ciclo de vida da contratação, abrangendo o planejamento, a seleção da empresa especializada, a execução dos serviços, o acompanhamento e fiscalização contratual, a avaliação dos resultados e o encerramento da contratação, garantindo a continuidade das ações culturais e educacionais desenvolvidas pelo Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com inscrição regular nos órgãos competentes e objeto social compatível com a prestação de serviços artísticos, culturais e/ou educacionais, em conformidade com o objeto desta contratação.

6.2. A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme as exigências estabelecidas no Edital.

6.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, com formação e/ou experiência comprovada nas áreas de **Orquestra** e **Teclado**, aptos ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, artísticas e culturais previstas no Projeto Montanh'Arte.

6.4. A empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigido no Edital.

6.5. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.6. A contratada será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.

6.7. Os serviços deverão ser executados de forma presencial, nos locais, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observando o cronograma e as diretrizes pedagógicas do Projeto Montanh'Arte.

6.8. A empresa deverá apresentar plano de trabalho contendo a metodologia de ensino, o planejamento das atividades e o cronograma de execução, compatíveis com os objetivos pedagógicos e culturais do Projeto Montanh'Arte, quando solicitado pela Administração.

6.9. A contratada deverá realizar o acompanhamento sistemático das atividades, apresentando os relatórios de execução, **os registros e documentos comprobatórios das horas efetivamente executadas**, diários de classe e demais documentos solicitados pela Administração, nos prazos estabelecidos.

6.10. Os profissionais disponibilizados deverão demonstrar conhecimento técnico, habilidade pedagógica e experiência no desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes, jovens e adultos, utilizando metodologias que promovam o aprendizado musical, a disciplina, a inclusão, o trabalho em equipe, a integração social e o desenvolvimento artístico dos participantes.

6.11. Compete aos profissionais responsáveis planejar, organizar e ministrar as aulas, elaborar planos de ensino, acompanhar o desenvolvimento dos alunos, participar de reuniões de planejamento, ensaios, apresentações culturais e demais atividades previstas no Projeto Montanh'Arte.

6.12. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Coordenação do Projeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual e ao desenvolvimento das atividades.

6.13. Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, continuidade, qualidade, **regularidade da prestação dos serviços, observância dos horários e cronograma de atividades previstos no contrato**, interesse público e às diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Administração.

6.14. A execução do objeto observará as disposições constantes deste Termo de Referência.

6.15. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação atualizada sempre que solicitado pela Administração.

6.16. O desempenho da execução contratual será acompanhado e avaliado pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante verificação da **execução da carga horária contratada**, da qualidade dos serviços prestados, do atendimento às diretrizes pedagógicas, da entrega dos relatórios e do alcance dos objetivos estabelecidos para o Projeto Montanh'Arte.

6.17. A contratada poderá substituir os profissionais disponibilizados durante a execução contratual, desde que o profissional substituto possua qualificação técnica compatível com o objeto contratado e a substituição seja previamente comunicada à Administração, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de oficinas de música nas modalidades **Orquestra** e **Teclado**, mediante a disponibilização de profissionais qualificados pela contratada, observando a proposta pedagógica do Projeto Montanh'Arte, o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as disposições deste Termo de Referência.

7.2. A contratada será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução das atividades artísticas e pedagógicas, garantindo que os profissionais por ela disponibilizados atuem em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Projeto Montanh'Arte e promovam o desenvolvimento artístico, cultural, cognitivo, motor e social dos participantes.

7.3. Compete à contratada assegurar que os profissionais disponibilizados executem, dentre outras, as seguintes atividades:

a) planejar, organizar e ministrar as oficinas de Orquestra e Teclado;

b) elaborar o planejamento das aulas e das atividades pedagógicas;

c) executar as oficinas conforme o cronograma definido pela Administração;

d) realizar o registro da participação dos alunos nas atividades e manter atualizados os registros das atividades desenvolvidas;

e) elaborar e apresentar os diários de classe, relatórios mensais e demais documentos exigidos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

f) acompanhar o desenvolvimento dos participantes e colaborar com as avaliações pedagógicas do Projeto;

g) participar das reuniões técnicas, ensaios, apresentações culturais, eventos institucionais e demais atividades previstas pela Coordenação do Projeto Montanh'Arte;

h) cumprir as diretrizes pedagógicas, técnicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.4. A contratada deverá **assegurar a execução integral da carga horária contratada**, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

7.5. Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, qualidade técnica, **regularidade da prestação dos serviços, observância dos horários e do cronograma de atividades previstos no contrato**, ética profissional e respeito às diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Administração.

7.6. O pagamento será realizado de acordo com a carga horária efetivamente executada, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos **registros e documentos comprobatórios das horas efetivamente executadas**, diários de classe, relatórios mensais de atividades e demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato.

7.7. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, expedido pela Administração.

7.8. A Ordem de Serviço será encaminhada à contratada por meio eletrônico, devendo seu recebimento ser confirmado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do envio.

7.9. A recusa injustificada em confirmar o recebimento da Ordem de Serviço ou em iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

7.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as orientações da Administração, observando as informações constantes da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.11. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

a) rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua imediata correção;

b) exigir a substituição do profissional quando constatada deficiência técnica, desempenho insatisfatório ou conduta incompatível com a execução do objeto;

c) determinar, quando cabível, a reposição das horas não executadas, dentro do quantitativo contratado e do prazo de vigência contratual, sem acréscimo de pagamento;

d) promover a glosa ou o desconto proporcional correspondente aos serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas;

e) rescindir o contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

7.12. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará, entre outros aspectos:

I – a execução da carga horária contratada;

II – a qualidade técnica dos serviços prestados;

III – a regularidade da execução das oficinas;

IV – o cumprimento do planejamento pedagógico;

V – a entrega dos relatórios e demais documentos exigidos;

VI – a participação nas atividades previstas pelo Projeto Montanh'Arte;

VII – o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.13. Todas as atividades deverão ser executadas em estrita observância às diretrizes pedagógicas do Projeto Montanh'Arte, às orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e às normas aplicáveis à execução contratual, buscando assegurar a continuidade, a qualidade e os resultados esperados pela Administração.

7.14. A contratada será responsável pela substituição imediata dos profissionais que, por qualquer motivo, deixarem de executar os serviços ou não atenderem às exigências técnicas e pedagógicas estabelecidas para a execução do objeto, garantindo a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo da qualidade e sem ônus adicional para a Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Da Vigência

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, vantagem para a contratação e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Preposto

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a vigência contratual.

8.2.1. O preposto será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, pelo atendimento às solicitações da fiscalização e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.2. A Administração poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do preposto sempre que verificar que sua atuação compromete a adequada execução do contrato.

8.3. Da Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar a execução da carga horária contratada, a regularidade da prestação dos serviços, a observância dos horários e do cronograma de atividades previstos no contrato e o desempenho dos profissionais disponibilizados pela contratada;

III – conferir os documentos de execução contratual apresentados pela contratada, tais como diários de classe, registros e documentos comprobatórios das horas efetivamente executadas, listas de presença dos participantes e relatórios das atividades;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V – solicitar à contratada a correção de eventuais irregularidades constatadas;

VI – atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa e pagamento.

8.3.2. Sempre que constatadas irregularidades na execução contratual, o fiscal notificará a contratada para adoção das providências necessárias à sua regularização, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

8.4. Do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução administrativa da contratação, competindo-lhe:

I – acompanhar a atuação da fiscalização;

II – coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IV – analisar solicitações de alteração contratual, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação contratual, quando cabíveis;

V – encaminhar os procedimentos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento;

VI – adotar as providências necessárias para eventual aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis;

VII – elaborar relatório final da execução contratual.

8.5. Das Comunicações

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente utilizado pelo Município.

8.6. Das Reuniões de Acompanhamento

A Administração poderá convocar reuniões de acompanhamento com representantes da contratada e da coordenação do Projeto Montanh'Arte sempre que entender necessário, visando avaliar a execução dos serviços, solucionar eventuais intercorrências, alinhar procedimentos e promover melhorias na execução contratual.

8.7. Das Irregularidades na Execução

Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

8.8. Da Avaliação da Execução Contratual

A execução contratual será avaliada periodicamente pela Administração, considerando, dentre outros aspectos:

I – execução da carga horária contratada;

II – qualidade técnica dos serviços prestados;

III – regularidade da prestação dos serviços e observância dos horários e do cronograma de atividades previstos no contrato;

IV – cumprimento do planejamento pedagógico;

V – participação nas reuniões, ensaios e apresentações culturais;

VI – entrega tempestiva dos relatórios e documentos exigidos;

VII – atendimento às diretrizes pedagógicas e aos objetivos do Projeto Montanh'Arte.

8.9. Da Responsabilidade da Contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, na forma da legislação vigente.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados presencialmente, nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou em outros locais previamente definidos pela Administração, observando a proposta pedagógica, o cronograma de atividades e as diretrizes do Projeto Montanh'Arte.

9.2. Da Carga Horária

A contratada deverá disponibilizar profissionais para a **execução integral da carga horária** prevista para cada oficina, conforme especificado neste Termo de Referência, respeitando os dias, horários e cronogramas estabelecidos pela Coordenação do Projeto.

9.3. Do Planejamento Pedagógico

A contratada deverá assegurar que os profissionais disponibilizados para execução do objeto elaborem o planejamento das atividades pedagógicas, contemplando objetivos, conteúdos, metodologia, estratégias de ensino e resultados esperados, observadas as diretrizes do Projeto Montanh'Arte.

Sempre que solicitado pela Coordenação, deverão ser apresentados planos de aula, partituras, exercícios, materiais didáticos e demais documentos utilizados no desenvolvimento das oficinas.

9.4. Do Registro e Comprovação da Execução dos Serviços

Os profissionais deverão:

I – realizar a chamada dos alunos em todas as aulas;

II – realizar o registro e a comprovação das horas efetivamente executadas, conforme documento disponibilizado pela Administração;

III – manter atualizado o diário de classe;

IV – entregar mensalmente os registros e documentos comprobatórios das horas efetivamente executadas à Coordenação do Projeto.

9.5. Dos Relatórios

A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo, no mínimo:

I – atividades desenvolvidas;

II – frequência dos participantes;

III – evolução pedagógica dos alunos;

IV – dificuldades encontradas;

V – ações corretivas adotadas;

VI – resultados alcançados.

A Administração poderá solicitar informações complementares sempre que entender necessário.

9.6. Da Participação em Ensaios e Eventos

Os profissionais deverão participar dos ensaios, apresentações culturais, festivais, eventos institucionais, reuniões pedagógicas e demais atividades promovidas pelo Projeto Montanh'Arte, sempre que convocados pela Coordenação.

A participação nessas atividades integra a execução do objeto contratado e deverá ocorrer dentro do quantitativo de horas contratado, conforme cronograma estabelecido pela Administração, não ensejando pagamento adicional além das horas efetivamente executadas e previstas no quantitativo contratado.

9.7. Do Zelo pelo Patrimônio Público

Os profissionais deverão utilizar adequadamente os instrumentos musicais, equipamentos, materiais pedagógicos, uniformes e demais bens disponibilizados pelo Município, responsabilizando-se por sua conservação durante a utilização.

Qualquer dano, extravio ou necessidade de manutenção deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação do Projeto.

9.8. Da Conduta Profissional

Durante toda a execução contratual, os profissionais deverão atuar com ética, urbanidade, respeito e responsabilidade, mantendo relacionamento adequado com alunos, familiares, servidores públicos e comunidade.

É vedada qualquer conduta incompatível com os objetivos educacionais, culturais e sociais do Projeto Montanh'Arte.

9.9. Da Proteção dos Participantes

A contratada deverá assegurar que seus profissionais observem integralmente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, adotando práticas que garantam a segurança, o respeito, a inclusão e a integridade física, moral e emocional dos participantes.

Qualquer situação que coloque em risco os participantes deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação do Projeto.

9.10. Da Inclusão e Acessibilidade

As atividades deverão ser desenvolvidas observando os princípios da inclusão, igualdade de oportunidades e acessibilidade, respeitando as necessidades individuais dos participantes e promovendo ambiente acolhedor e livre de discriminação.

9.11. Das Ausências

As ausências dos profissionais deverão ser previamente comunicadas à Coordenação, sempre que possível.

Na hipótese de ausência injustificada na execução dos serviços previstos, a Administração poderá promover o desconto proporcional das horas não executadas, exigir sua reposição ou adotar as medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

9.12. Da Avaliação da Execução

A qualidade dos serviços será avaliada periodicamente pela Administração, considerando, entre outros aspectos:

I – execução da carga horária contratada;

II – regularidade da prestação dos serviços e observância dos horários e do cronograma de atividades previstos no contrato;

III – organização das atividades;

IV – qualidade técnica das oficinas;

V – desenvolvimento dos participantes;

VI – cumprimento das diretrizes pedagógicas;

VII – participação nas atividades institucionais;

VIII – atendimento das metas estabelecidas pelo Projeto Montanh'Arte.

9.13. Da Prestação de Contas

Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos, registros, relatórios, listas de presença, registros fotográficos e demais evidências necessárias à fiscalização da execução contratual e à prestação de contas do Projeto.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Medição da Execução dos Serviços

A medição da execução contratual será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da **efetiva execução das atividades e das horas previstas** neste Termo de Referência.

10.1.1. Para fins de medição e pagamento, serão considerados, no mínimo, os seguintes critérios:

I – execução da carga horária contratada;

II – realização das oficinas previstas no cronograma;

III – regularidade da prestação dos serviços e observância dos horários e do cronograma de atividades previstos no contrato;

IV – entrega do diário de classe, listas de presença e relatórios mensais;

V – participação nas reuniões, ensaios e apresentações previstas pelo Projeto Montanh'Arte;

VI – conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VII – cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.2. A fiscalização registrará as ocorrências verificadas durante a execução contratual e emitirá Relatório de Execução Contratual – REC, que subsidiará o recebimento dos serviços e a autorização para pagamento.

10.1.3. A ausência injustificada do profissional poderá ensejar glosa proporcional das horas não executadas.

10.2. Glosas

Caso sejam verificadas irregularidades na execução contratual, a Administração poderá promover glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando constatado que a contratada:

I – deixar de executar a carga horária contratada;

II – deixar de executar atividades previstas no cronograma;

III – executar os serviços em desconformidade com este Termo de Referência;

IV – deixar de apresentar a documentação exigida para comprovação da execução;

V – executar os serviços em desconformidade com os padrões de qualidade e demais condições objetivamente estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

10.3. Recebimento dos Serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da execução das atividades desenvolvidas durante o período de referência.

10.3.1. Após a verificação da **execução das obrigações contratuais** e inexistindo pendências, será realizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

10.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

10.4. Liquidação da Despesa

Recebida a Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida, o setor competente realizará a conferência da execução contratual e procederá à liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas inconsistências ou irregularidades, a contratada será notificada para promover a regularização, suspendendo-se o prazo para liquidação até o saneamento das pendências.

10.5. Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada, observadas as disposições constantes do Edital e do Contrato.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação.

10.6. Retenções Tributárias

Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar a declaração prevista na legislação específica para fins de não incidência das retenções cabíveis, quando aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.3. Modo de Disputa

O certame será realizado sob o **modo de disputa aberto**, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.4. Regime de Execução

O contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que a remuneração da contratada ocorrerá de acordo com a quantidade de horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, **observados os quantitativos contratados** e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante utilização combinada de diferentes parâmetros de pesquisa, incluindo preços constantes de bases e sistemas de pesquisa de preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública, pesquisa em sítios especializados e pesquisa direta com fornecedores.

12.2. O valor estimado da contratação encontra-se demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços, na memória de cálculo e nos demais documentos que integram o processo administrativo, os quais subsidiaram a definição do orçamento estimado da presente contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Pinhal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a seguinte classificação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação orçamentária específica consta do processo administrativo que instrui a presente contratação e será indicada no respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da proposta apresentada, observando as normas técnicas e a legislação aplicável.

14.2. Disponibilizar profissionais qualificados, com formação ou experiência compatível com as atividades de Orquestra e Teclado, aptos a desenvolver as ações pedagógicas e artísticas previstas no Projeto Montanh'Arte.

14.3. Assegurar que os profissionais designados executem integralmente a carga horária contratada, observando o cronograma e as atividades estabelecidas pela Coordenação do Projeto.

14.4. Planejar, organizar e executar as oficinas, ensaios, apresentações culturais e demais atividades previstas, observando as diretrizes pedagógicas do Projeto Montanh'Arte.

14.5. Manter atualizados e apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os registros e documentos comprobatórios da execução das atividades, incluindo listas de presença dos participantes, diário de classe, relatórios de acompanhamento e demais documentos necessários à fiscalização da execução contratual.

14.6. Participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Projeto sempre que convocada, colaborando para o acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas.

14.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.

14.8. Substituir, sempre que solicitado pela Administração, profissional que apresente desempenho insatisfatório, conduta incompatível com as atividades do Projeto ou que deixe de atender às exigências deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.10. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas necessárias para sua regularização.

14.11. Zelar pela adequada utilização, conservação e guarda dos instrumentos musicais, equipamentos, materiais pedagógicos e demais bens disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se pelos danos causados por dolo ou culpa de seus profissionais.

14.12. Observar integralmente as normas de segurança, proteção à criança e ao adolescente, inclusão, acessibilidade, ética profissional e respeito aos participantes durante toda a execução dos serviços.

14.13. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sempre que constatadas irregularidades pela fiscalização.

14.14. Cumprir as determinações emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, atendendo às notificações e adotando, no prazo estabelecido, as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades.

14.15. Guardar sigilo sobre as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018.

14.16. A contratada será responsável pela substituição dos profissionais sempre que houver necessidade, garantindo a continuidade da execução dos serviços, desde que o profissional substituto possua qualificação técnica compatível com o objeto contratado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Disponibilizar à contratada as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto, bem como comunicar previamente quaisquer alterações que possam impactar a prestação dos serviços.
15.3. Disponibilizar os espaços físicos, instrumentos musicais, equipamentos e demais recursos de responsabilidade do Município necessários ao desenvolvimento das oficinas, quando previstos no Projeto Montanh'Arte.
15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
15.5. Receber os serviços executados, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
15.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
15.7. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível.
15.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.9. Analisar e decidir sobre solicitações apresentadas pela contratada relacionadas à execução contratual, observadas as disposições legais e contratuais.
15.10. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promovendo, quando cabível, os procedimentos de **reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro**, na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais.
15.11. Fornecer à contratada as condições necessárias para a adequada execução do objeto, promovendo a integração entre a Coordenação do Projeto Montanh'Arte, a fiscalização contratual e a empresa contratada.
15.12. Observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a execução dos serviços ocorrer diretamente pela empresa contratada, por meio dos profissionais por ela disponibilizados.
16.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, sendo vedada a transferência das obrigações assumidas ou a execução do objeto por terceiros.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.

17.2. Após o período de 12 (doze) meses, na hipótese de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice correspondente ao período de 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no contrato.

17.4. Independentemente do reajuste previsto neste item, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual, que comprovadamente tornem excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência do fato gerador e seus impactos sobre os custos da contratação.

17.6. A Administração analisará o pedido e, caso reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, promoverá a revisão contratual por meio do instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

I – inexecução total ou parcial do objeto contratado;

II – descumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

III – execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

IV – não atendimento às determinações do Gestor ou do Fiscal do Contrato;

V – apresentação de documentação falsa ou prestação de informações inverídicas;

VI – prática de atos que comprometam a execução contratual ou causem prejuízo à Administração.

18.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar, na forma e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.5. A aplicação de qualquer sanção não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

18.6. As penalidades aplicadas serão registradas na forma da legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

19.1. A contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, durante toda a execução do contrato.

19.2. Os dados pessoais eventualmente acessados, coletados, utilizados, armazenados, compartilhados ou tratados em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto da contratação, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

19.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os princípios da segurança, confidencialidade e integridade das informações.

19.4. A contratada responderá pelos danos causados em decorrência do tratamento irregular de dados pessoais, **na forma da legislação aplicável**, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.5. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá observar as orientações da Administração quanto à devolução, eliminação ou guarda dos dados pessoais tratados durante a execução do contrato, na forma da legislação vigente.

20. RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1. A contratada responderá pelos danos materiais e morais causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, **na forma da legislação aplicável**.

21. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

21.1. Situações de caso fortuito ou força maior deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato, acompanhadas da documentação comprobatória, para análise das providências cabíveis.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria, constituindo documento integrante da fase preparatória da contratação.

22.2. A participação no procedimento licitatório implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as demais normas aplicáveis.

22.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, a Memória de Cálculo, o Mapa Comparativo de Preços e os demais documentos que subsidiaram a presente contratação.

22.5. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, condições, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo Contrato Administrativo.

Santo Antônio Do Pinhal, 03 de agosto 2026.

Márcia Gonçalves
Chefe e Planejamento e Apoio Logistico SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

LUIZ CARLOS CHIARADIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
(Aprovação do Termo de Referência)